

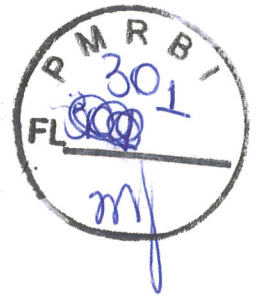


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/09/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA, DIVULGADO PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA) DA DISPENSA ELETRONICA Nº 5/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

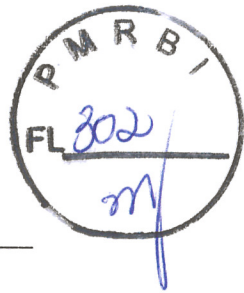


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Prorrogação de Prazo

Contrato Administrativo nº 136/2024-PMRBI.

Dispensa Eletrônica nº 05/2024 – PMRBI.

Fornecedor:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32;

Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), para mais 12 (doze) meses, justificamos que atualmente, o Departamento de Recursos Humanos utiliza um software para a gestão de frequência dos servidores. No entanto, o licenciamento do software em uso expirará em 09/10/2025. A expiração deste licenciamento implica na perda de acesso contínuo ao sistema, o que comprometerá a capacidade do Departamento de Recursos Humanos em realizar a gestão adequada da frequência dos servidores. A gestão de frequência é uma função que abrange o controle de horários de entrada e saída, controle de horas extras, entre outros aspectos essenciais para a operação eficiente e a conformidade com as políticas internas e legais.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/09/2025.

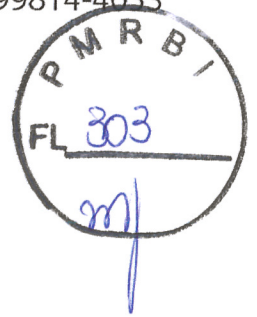
Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração

Recebido em 11/09/2025
Janiane Abs.
Assinatura

Ofício nº 085/2025 – Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Sr. Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal
Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro
CEP: 85.340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – PR



Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato e Reajuste de Valores

Referente: Dispensa de Licitação nº 05/2024 – Contrato nº 136/2024

Objeto: O licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControlID (Sistema PTRP).

Prezado,

A PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, estabelecida à Rua São Paulo, nº 909, Sala 302 – 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, vem por meio deste demonstrar total interesse em solicitar a prorrogação do Contrato nº 136/2024, referente ao Dispensa de Licitação nº 05/2024, para mais 12 meses, uma vez que tal contrato irá vencer no dia 09 de outubro de 2025.

Aproveitamos para solicitar, por meio deste ofício, o reajuste dos valores pagos pela Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu – PR à Pontotech Comércio e Desenvolvimento Software Ltda, segundo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) acumulado de 12 meses, sendo 5,13% a partir das Notas Fiscais de Serviço emitidas após a prorrogação do contrato.

Reforçamos sempre o nosso compromisso com a transparência e o diálogo constante com vossas senhorias, e esclarecemos que tais reajustes se fazem necessários devido à alta continua dos custos de peças e serviços do nosso Estado, repassados a nós pelos fornecedores. Os reajustes, ainda, refletem o início da recomposição de margem, até então absorvida pela Pontotech.

Em nome da PONTOTECH, agradecemos a parceria e reforçamos que não estamos medindo esforços para melhor atendê-lo. Colocamo-nos a disposição para discutir mais detalhes e esclarecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.



Certo de vossa compreensão.

**YASMIN REGINA
KERKHOVEN
LOURENCO:1007
5341921**

Assinado digitalmente por YASMIN REGINA
KERKHOVEN LOURENCO:10075341921
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=YASMIN REGINA
KERKHOVEN LOURENCO:10075341921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.08 11:25:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

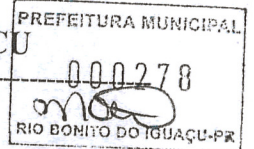
Pontotech Comércio e
Desenvolvimento de Software Ltda.
Rua São Paulo, 909 - Sl 302 - 3º Andar
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41
Fone (45) 99814-4053

Yasmin R. K. Lourenço
Dep. Corporativo
E-mail: contato@pontotech.net.br
Telefone: (45) 99814-4053

Marechal Cândido Rondon, 08 de setembro de 2025.



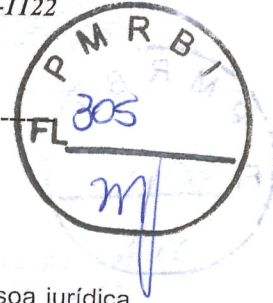
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 136/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32 com sede na sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, o **licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControllID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas neste documento, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 05/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 136/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

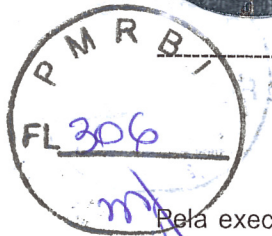
CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - ParanáCLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 5.168,00** (cinco mil, cento e sessenta e oito reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID (Sistema PTRP).	Serviço		MÊS	12,00	239,00	2.868,00
2	1	BOBINA Bobina 57mm x 300 metros, compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID.	Serviço		UN	100,00	23,00	2.300,00
TOTAL								5.168,00

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

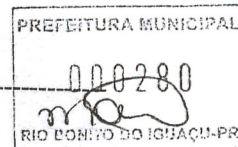
§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

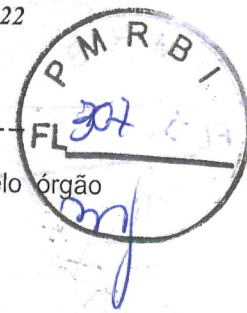


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2009	560	000	3.3.90.40.00.00
2024	04.122.0003.2009	570	000	3.3.90.40.00.00
2024	04.122.0003.2009	580	000	3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

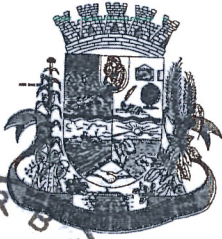
CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

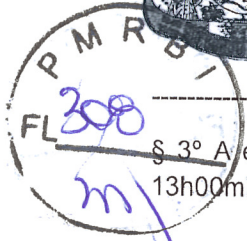
§ 1º O prazo da prestações dos serviços deverá ser mensalmente para o licenciamento e as bobinas deverão ser fornecidas conforme demanda do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O local de entrega será na Secretaria Municipal de Administração Local, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

Requisitos do fornecedor:

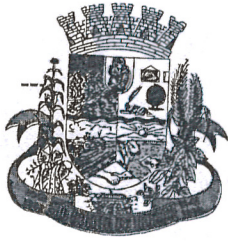
§ 7º Efetuar a prestação de serviço conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes ao serviço realizado.

§ 8º O software deve estar em conformidade com as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao controle de ponto e às leis trabalhistas, como a Portaria nº 1510 do Ministério do Trabalho no Brasil.

§ 9º A empresa vencedora deverá fornecer bobinas para impressão dos comprovantes de registro de entrada e saída (compatível com o modelo de relógio já adquiridos).

§ 10º O software deve desempenhar as seguintes funcionalidades:

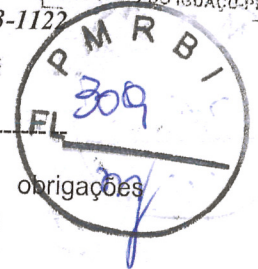
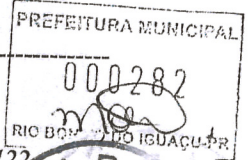
- I. Registro de ponto: Capacidade de registrar horários de entrada, saída e intervalos de forma precisa;
- II. Controle de horas extras: Sistema deve calcular automaticamente horas extras com base nas regras da empresa e legislação vigente. E a funcionalidade para aprovar ou ajustar horas extras por supervisores;
- III. Compatibilidade com os relógios pontos já adquiridos pelo município (relógio ponto do modelo ControllID);
- IV. Controle de acesso: Controle de acesso baseado em permissões para diferentes níveis de usuários (ex. RH, supervisores, colaboradores);
- V. Segurança de dados: Proteção de dados com criptografia e conformidade com normas de proteção de dados (ex. GDPR, LGPD);
- VI. Acesso Web e Mobile: Disponibilidade de acesso via web e dispositivos móveis (smartphones e tablets);
- VII. Compatibilidade de Sistema Operacional: Suporte para diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux);
- VIII. Conformidade com a legislação: Conformidade com as leis trabalhistas e regulamentos locais em relação ao controle de frequência e horas trabalhadas;
- IX. Arquivamento e Backup: Funcionalidade de backup automático e recuperação de dados em caso de falhas e armazenamento seguro de registros históricos conforme exigências legais.
- X. Permitir discriminar o registro do ponto por unidade da Secretaria, podendo nomear o relógio no software.
- XI. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Toda prestação de serviços deverá ser isenta.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

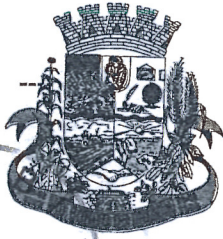
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

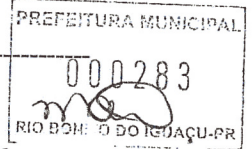
CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

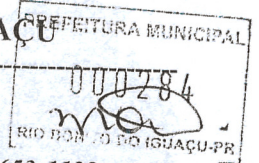
§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

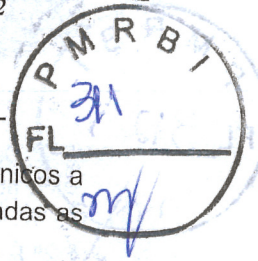
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

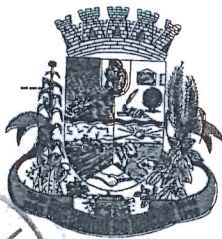
Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

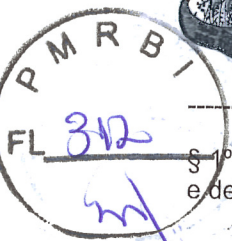
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

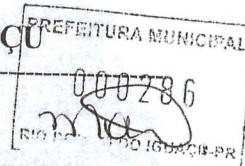
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

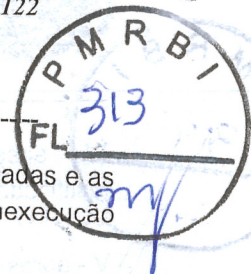


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **WILLIAN PEREIRA TECKIO.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

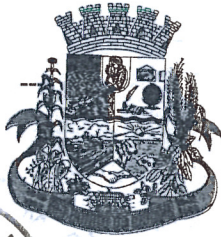
§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração Local, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

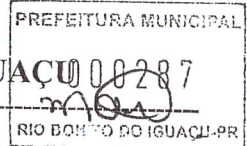
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;

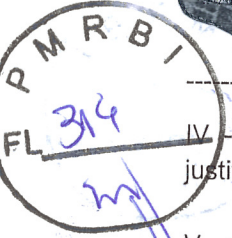


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

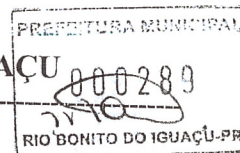
§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

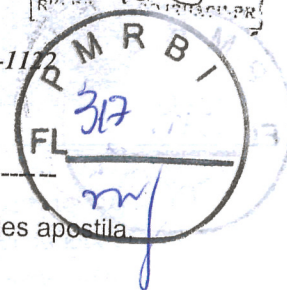
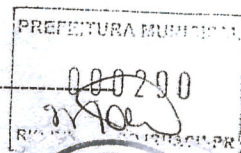
§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1177
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

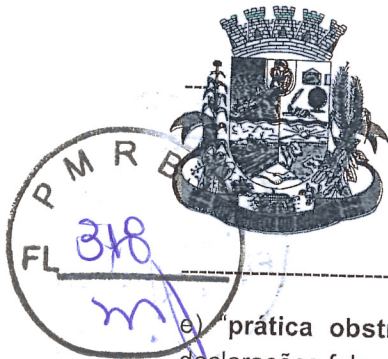
CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

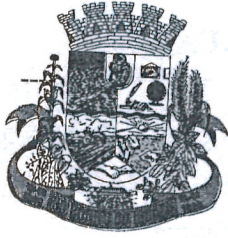
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

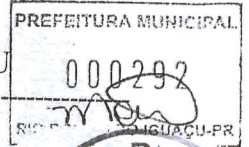
§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

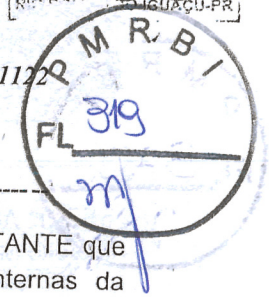


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portallicitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

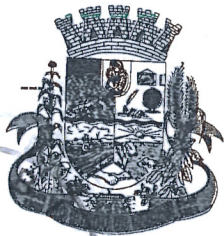
Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.10.09 14:49:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

JARLES LUIZ

SCHMITT:75954150

982

JARLES LUIZ SCHMITT

Pontotech Comercio e Desenvolvimento de software LTDA

Assinado digitalmente por JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=
AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=
20520126000102, CN=JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 16:17:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000294
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32 com sede na sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **JARLES LUIZ SCHMITT**, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: , o licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControllID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas neste documento.

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID (Sistema PTRP).	Serviço		MÊS	12,00	239,00	2.868,00
2	1	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID.	Serviço		UN	100,00	23,00	2.300,00
TOTAL								5.168,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 5.168,00** (cinco mil, cento e sessenta e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

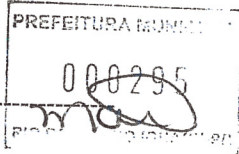
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2009	560	000	3.3.90.40.00.00
2024	04.122.0003.2009	570	000	3.3.90.40.00.00

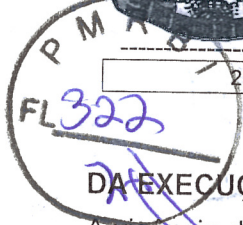


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2024	04.122.0003.2009	580	000	3.3.90.40.00.00
------	------------------	-----	-----	-----------------

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **09 de outubro de 2024 até 08 de outubro de 2025.**

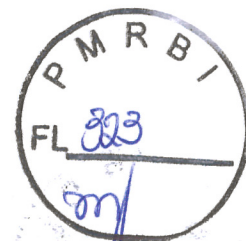
Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 09 de outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **50.943.973/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:02 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

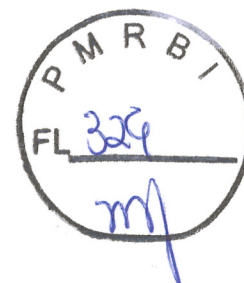
Válida até **22/02/2026**.

Código de controle da certidão: **9224.6C8E.5652.7B55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037764664-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.943.973/0001-32**

Nome: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 14502/2025

Protocolo: ____/____

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	322662583
CNPJ/CPF:	50.943.973/0001-32	
Endereço:	RUA SAO PAULO	909
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:

FINALIDADE

--

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 11 de setembro de 2025.

WGT211204-000-UMERFUBEYQSDGL-9

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-paage: www.mcr.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

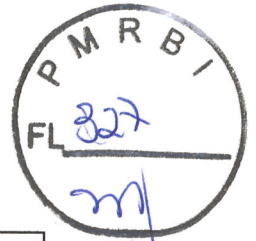


Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.943.973/0001-32

Razão

Social:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLV SOFTWARE

Endereço:

RUA SAO PAULO 909 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR /
85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

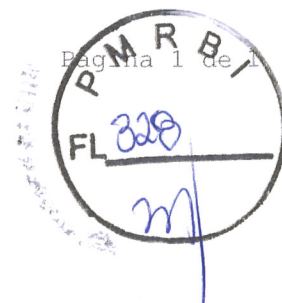
Certificação Número: 2025082904546095005474

Informação obtida em 11/09/2025 10:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.943.973/0001-32

Certidão nº: 53508993/2025

Expedição: 11/09/2025, às 10:08:43

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.943.973/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/09/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA, DIVULGADO PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA) A DISPENSA ELERONICA Nº 5/2024 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024-PMRBI

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss

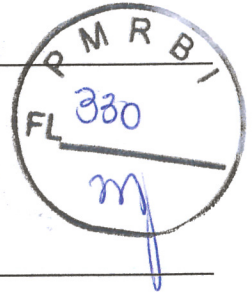
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Setembro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo contrato administrativo 136/2024 –
Dispensa Eletrônica 05/2024. Licenciamento de Software de uso do Sistema Integrado
para relógio Ponto Biométrico e Bobina para alimentar equipamentos.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

920-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

930-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

940-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

950-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

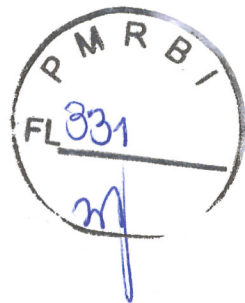


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Dispensa Eletrônica nº 5/2024 - Contrato administrativo nº 136/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses e reequilíbrio financeiro de acordo com o Índice IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), solicitado pela Secretaria de Administração e a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.943.973/0001-32, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

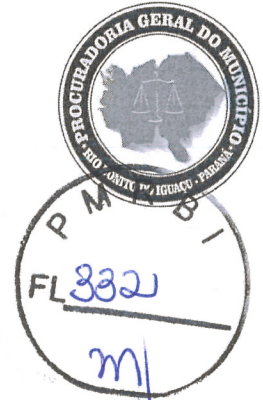
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

DISPENSA ELETRONICA Nº 5/2024-PMRBI -
CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2024 -
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE USO DE
SISTEMA INTEGRADO PARA RELOGIO PONTO
BIOMÉTRICO E BOBINA PARA ALIMENTAÇÃO
DOS EQUIPAMENTOS (SISTEMA PTRP) -
PARECER FAVORÁVEL - LEI 14.133/21.

ASSUNTO: Pedido de aditivo de prazo de vigência apresentado pela empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO SOFTWARE LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de vigência referente ao contrato firmado entre a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO SOFTWARE LTDA, e o MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, conforme o processo licitatório em epígrafe, sob o número 136/2024, no qual o objeto trata-se de licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos (sistema PTRP), da forma que segue:

O Secretário Municipal de Administração requereu a realização do aditivo de prazo de vigência, alegando a necessidade de continuidade dos serviços prestados, para o controle da jornada de trabalho dos colaboradores do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER

A questão da prorrogação dos contratos de serviços contínuos, como se revela o caso em comento estão previstos no art. 107 da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 4

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 09 de outubro de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

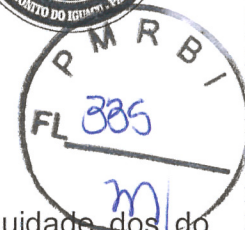
Página 3 de 4

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos do fornecimento dos itens e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. Desde que na data da realização do aditivo sejam confirmadas as validades das certidões.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de setembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



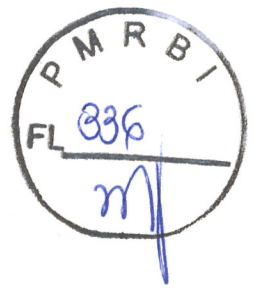


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aditivo de prazo (vigência).

Contrato Administrativo nº 136/2024 – PMRBI;

Dispensa Eletrônica nº 05/2024 – PMRBI.

Fornecedor:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,
inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32;

Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), para mais 12 (doze) meses, conforme anexo dos saldos de licitação e reequilíbrio financeiro de acordo com o Índice IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Autorizo a elaboração do Termo Aditivo.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/09/2025.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:3334

8170915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2025.09.15

13:25:18 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

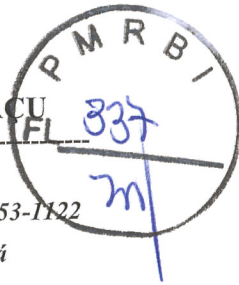
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024-PMRBI, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMRBI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32 com sede na sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **JARLES LUIZ SCHMITT**, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControlID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de outubro de 2025 até 08 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

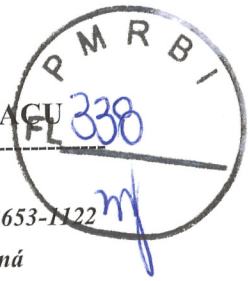
SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.10.08
09:54:25 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

JARLES LUIZ
SCHMITT:75

Assinado digitalmente por JARLES LUIZ
SCHMITT:75954150982
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.08 16:17:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

954150982

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

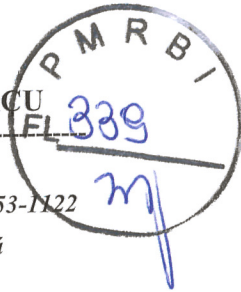
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 136/2024-PMRBI
Dispensa Eletrônica nº. 5/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

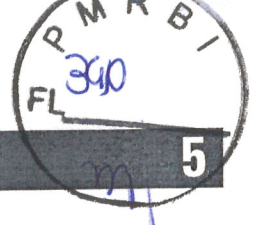
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº50.943.973/0001-32 com sede na sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR

Objeto: Licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControlID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de outubro de 2025 até 08 de outubro de 2026.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e três reais).

Data de assinatura: 08/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Prepostado(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.132/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 12/2006, Lei Complementar nº 20/2023 e Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCAS NATURAIS, contendo duas alternâncias típicas de período natalino, destinadas à distribuição a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR MÍNIMO INICIAL: R\$ 187.425,000 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

ORGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 09h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. Items include ANTICORPOS ANTI-SIB-B (LA), ANTICORPOS ANTI-CHIKUNGUNYA IGG E IGM, ANTICORPOS ANTI-CHIKUNGUNYA IGG E IGM, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. Items include GALICO, CALICITONINA, CALICITONINA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. Items include COMPLEMENTO C4, COMPLEMENTO C5, COMPLEMENTO C6, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. Items include EPITELIN BARR-ANTICORPOS IGM, ESTRABIN, ESTROGENOS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. Items include PYLORI - NAS FEZES, HEMOGLOBINA, HEMOGLOBINA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. Items include HORMONIO ANTI-MULLERIANO, HORMONIO DO DHEA, HORMONIO DO DHEA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. Items include LIPIDIOS, LIPOPROTEINAS A, LIPOPROTEINAS B, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. Items include PROTEINA C, PROTEINA DO LECITO, PROTEINA DO LECITO, etc.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 09 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Pregueira Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Prepostado(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.132/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 12/2006, Lei Complementar nº 20/2023 e Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) Mandarimã Nova e 01 (uma) Grade Aradora Nova, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR MÍNIMO INICIAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

ORGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS/PUNHAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

INSCRIÇÃO EM CARTÃO: em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

LOCAL: Página eletrônica de Boleto de Licitação e Leilões - BLL COMPRAS - https://bllcompras.com.br/

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/10/2025 - 14h00min.

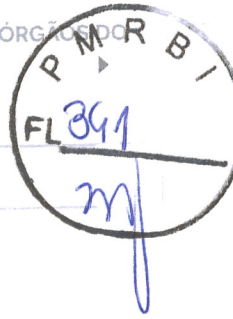
INFORMAÇÕES: através do e-mail bllcompras@bllcompras.com.br.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 09 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Pregueira Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0**42) 3653-1122 85140-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná



Inflação

IPCA do último mês

0,48%

Set/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,17%

Set/2025

INPC do último mês

0,52%

Set/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

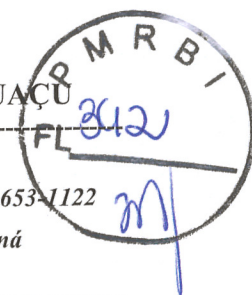
A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024-PMRBI, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024-PMRBI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º50.943.973/0001-32 com sede na sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **JARLES LUIZ SCHMITT**, inscrito no CPF sob n.º 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.363.528-0 SESP-PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControlID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas.

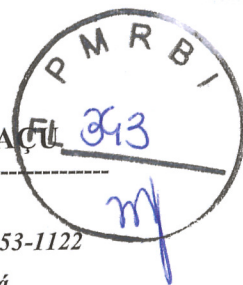
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 5,17%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

DESCRIÇÃO	Valor Atual	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID (Sistema PTRP)	239,00	5,17%	12,35	<u>251,35</u>	2.868,00 (12 meses)	148,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

BOBINA Bobina 57mm x 300 metros, compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID.	23,00	5,17%	1,19	<u>24,19</u>	2.300,00 (100 unid)	119,00
TOTAL						267,20

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 267,20 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de R\$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais), para R\$ 5.435,20 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a Cláusula Quarta do Contrato, que faz referência ao art. 92, incisos V e XII, da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.10.13 13:43:56 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

JARLES LUIZ
SCHMITT:75954150982
54150982

Assinado digitalmente por JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla V, OU=26192271000107, OU=Videokonferência, OU=Certificado PF A1, CN=JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.14 15:27:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

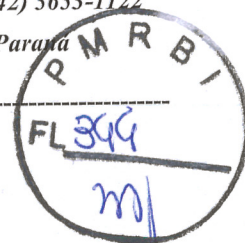
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 136/2024-PMRBI
Dispensa Eletrônica nº. 5/2024-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Reajuste

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº50.943.973/0001-32 com sede na sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR.

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 267,20 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de R\$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais), para R\$ 5.435,20 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 13/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Agência de Contratação, designada pelo Decreto nº 42/2025...

OBJETO: Contratação de empresa (construtora) para execução de uma (01) Ponte em Concreto Armado sobre o Rio Charqueado, conforme Convênio nº 018/2025, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEL.
VALOR ESTIMADO: R\$ 102.482,33 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de outubro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº 23/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 33/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Reajuste
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Data de Assinatura: 13/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº 23/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 33/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Data de Assinatura: 23/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº 23/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 33/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Data de Assinatura: 23/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº 23/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 33/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Data de Assinatura: 23/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro nº 23/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 33/2024-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Data de Assinatura: 23/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº 73/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Recuperação
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Data de Assinatura: 13/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 58/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº 24/2023-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Data de Assinatura: 13/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. VALOR DA ATA é de R\$ 1.739.100 (um mil setecentos e setenta e nove reais)

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação, será coberta pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Cota, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FOGO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. VALOR DA ATA é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação, será coberta pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Cota, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FOGO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. VALOR DA ATA é de R\$ 1.856,80 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação, será coberta pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Cota, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FOGO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. VALOR DA ATA é de R\$ 1.856,80 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação, será coberta pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Cota, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FOGO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PMRBI
Objeto: 1.1. 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. VALOR DA ATA é de R\$ 1.856,80 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação, será coberta pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Cota, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FOGO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.